



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
Secretaria Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº 161-a/2017
DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
QUIXABEIRA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o Decreto nº 891/98, de 20 de maio de 1998, que dispõe sobre as atribuições da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 040/2017, protocolado, em data de 01 de Agosto de 2017, encaminhado pela Secretaria de Saúde, no qual a Secretária Municipal, indica os membros da Equipe de Vigilância Sanitária, para fins de Credenciamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitários legalmente estabelecidos;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados como membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município, os Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
Secretaria Municipal de Saúde



NOME	CARGO	CPF
Marcos Vitor Soares da Silva	Enfermeiro – Coordenador de Vigilância	026.125.985-70
Emison Souza Novaes	Digitador – Fiscal Sanitário	068.514.755-02

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 01 de Agosto de 2017.

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS
Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com